

**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2013**

**Altera a redação do art. 18 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 18 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18. O suplente de vereador, quando no exercício do mandato, poderá ser eleito membro da Mesa, exceto para a Presidência.*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 2 de maio de 2013.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução pretende ao alterar a redação do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, garantir ao suplente de vereador, quando no exercício do mandato, o direito a fazer parte da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 2 de maio de 2013.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
**Vereador**